



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



Ofício IPSTP 105/19

Três Passos, 27 de março de 2019.

Ilmo. Senhor

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, vimos pelo presente encaminhar esclarecimentos do IPSTP no tocante ao Projeto de Lei nº 20/19, enviado pelo Poder Executivo para contratação emergencial de oficial previdenciário:

O Instituto de Previdência em duas oportunidades encaminhou projeto de Lei ao Poder Executivo solicitando envio de projeto ao Poder Legislativo para criar o Quadro de Servidores do IPSTP, conforme rege a Lei 5002-2014, Art. 26, segue em anexo cópias dos projetos de Lei encaminhados em 07/11/2018 e 08/03/2019. O poder executivo ignorou as nossas demandas, enviando ao Poder Legislativo projetos de Lei de Contratação Emergencial, o que para o Instituto não é viável, tendo em vista o estabelecido em Lei.

Sendo que o Conselho de Administração do IPSTP é soberano nas decisões conforme estabelece o Art. 45 da Lei 5002-2014, onde o projeto de lei ora apresentado pelo Poder Executivo não passou por aprovação do Conselho.

Em virtude da complexidade dos serviços do Oficial Previdenciário, este deve ser de cargo efetivo, pois demanda de tempo para a aprendizagem do ofício, o que acarreta custos financeiros para o Ipstp, e também o pouco tempo que essa pessoa ficará para exercer essa função tão importante para nossos aposentados, pensionistas, e servidores ativos que virão em busca da aposentadoria, sendo que este servidor contratado emergencialmente deverá ser qualificado. E contrato emergencial não podemos despendar de despesas com treinamentos, pois o tempo que ele exercerá a função é muito curto para demanda existente, e quando este aprender tudo, o contrato será findado, e novamente o Instituto ficará a mercê de servidor para desempenhar as funções do Oficial, ao contrário de um servidor efetivo, que será treinado, e dará continuidade aos serviços de confecção de folha de pagamento, processos de aposentadorias e pensões, abastecimento dos sistemas Comprev, TCE(Cfe prazo estabelecidos por Resolução), IEMPrev com dados dos ativos, Cálculo Atuarial, entre outros, portanto o trabalho é imenso.

Sem mais, atenciosamente

IVETE MARIA LINCK BECK
Diretora Presidente

Ilmo. Senhor.

VINICIUS BINDÉ ARBO DE ARAUJO

M.D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS PASSOS/RS